



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 19 737:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província de Angola para o ano de 1962 — Anula a Portaria n.º 19 640.

Ministérios da Marinha e do Ultramar:

Portaria n.º 19 738:

Aumenta com vário pessoal a lotação do Comando da Defesa Marítima da Guiné, fixada pela Portaria n.º 19 489.

Ministério do Ultramar:

Orçamentos:

De receita e despesa para 1963 das Missões Organizadora do Museu do Ultramar e de Biologia Marítima.

Artigo 5.º, n.º 2), alínea c) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Equipamentos de instrução e de treino operacional, material de assistência religiosa, sanitário, de educação física e desportos, máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, utensílios e outros móveis de laboratório e oficinas»	89 500\$00
Artigo 6.º, n.º 1) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De imóveis»	34 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De semoventes — Viaturas com ou sem motor, embarcações e outro material circulante»	193 500\$00
Artigo 6.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De móveis — Máquinas de escrever, de calcular, de contabilização, de desenhar, de reprodução de escritos e desenhos, ficheiros e outros móveis de escritório, de gabinete técnico e de arquivo»	3 000\$00
Artigo 7.º, n.º 1) «Material de consumo corrente — Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados, para usos laboratoriais, oficinais e de estaleiro de obras»	18 000\$00
Artigo 7.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Impressos»	56 000\$00
Artigo 7.º, n.º 3) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente, material fotográfico e diversos materiais não especificados»	96 250\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização»	3 000\$00
Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	70 000\$00
	599 750\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Material de aquartelamento, mobiliário e artigos de copa e cozinha»	2 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De semoventes — Alimentação de cães de guerra»	54 750\$00
Artigo 6.º, n.º 3), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De móveis — Material de aquartelamento, mobiliário e artigos de copa e cozinha»	44 000\$00
Artigo 6.º, n.º 3), alínea c) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De móveis — Equipamentos de instrução e de treino operacional, material de assistência religiosa, sanitária, de educação física e desportos, máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, utensílios e outros móveis de laboratório e de oficinas»	8 000\$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 19 737

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Angola no ano de 1962:

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 2), alínea b) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Livros, revistas, boletins técnicos, outras publicações e suas encadernações»	36 500\$00
---	------------

Artigo 6.º, n.º 3), alínea d) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De móveis — Equipamentos para execução de obras»	26 000\$00
Artigo 6.º, n.º 4), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De material de defesa e segurança pública — Armamento, pára-quadras e equipamento individual e colectivo do pessoal navegante e terrestre, incluindo sobresselentes»	15 000\$00
Artigo 6.º, n.º 4), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De material de defesa e segurança pública — Combustíveis, lubrificantes, oxigénio e outros compostos de elementos»	279 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones»	55 000\$00
Artigo 9.º, n.º 3) «Despesas de comunicações — Transportes»	48 500\$00
Artigo 11.º, n.º 2) «Outros encargos — Força motriz»	67 500\$00
	599 750\$00

Esta portaria anula a Portaria n.º 19 640, de 18 de Janeiro de 1963.

Presidência do Conselho, 1 de Março de 1963. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Peixoto Correia*.

MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 19 738

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41 990, de 3 de Dezembro de 1958:

1.º Aumentar a lotação do Comando da Defesa Marítima da Guiné, fixada pela Portaria n.º 19 489, de 8 de Novembro de 1962, com o pessoal seguinte:

Sargentos e praças

Artilheiros:	
Marinheiros	1
Fogueiros-motoristas:	
Marinheiros	2
Manobra:	
Cabos	1

2.º Que na distribuição do pessoal referido no número anterior seja aplicado o disposto no n.º 2.º da Portaria n.º 19 489, de 8 de Novembro de 1962.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 1 de Março de 1963. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *Peixoto Correia*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão Organizadora do Museu do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1963

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação consignada no Decreto n.º 44 736, de 28 de Novembro de 1962 (Outras missões de estudo), para 1963»	300 000\$00
--	-------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	21 600\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	196 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	82 400\$00
	300 000\$00

O Chefe da Missão Organizadora do Museu do Ultramar, *António Jorge Dias*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 18 de Fevereiro de 1963. — Pelo Presidente, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovado. — Em 19 de Fevereiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Missão de Biologia Marítima

Orçamento de receita e despesa para 1963

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 6.º, alínea b), n.º 2), do Decreto n.º 44 736, de 28 de Novembro de 1962, para 1963»	1 500 000\$00
Artigo 2.º «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar, no capítulo 13.º, artigo 138.º, n.º 1), alínea a), para 1963»	1 500 000\$00
	3 000 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	1 300 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	430 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	1 270 000\$00
	3 000 000\$00

O Chefe da Missão de Biologia Marítima, *Pedro Emílio da Silva Guerreiro da Franca*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 18 de Fevereiro de 1963. — Pelo Presidente, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovado. — Em 19 de Fevereiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.